



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº204/09, de 28 de abril 2009.

“DOA LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

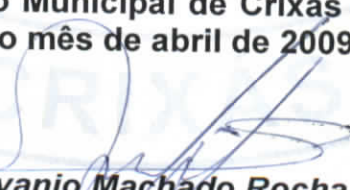
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo a fazer doação de área urbana para a União destinada a construção de pronto atendimento, com a seguinte denominação: Lote 01, 02 e 03, da Quadra 15, do Loteamento Urbano de Crixás do Tocantins-TO, com área de 7.339,68 metros quadrados, situado na Rua Dom Pedro II, com lotes individualizados no anexo I, da presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizado a assinar os documentos que se façam necessários para a transmissão do Lote.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei, como transferência, desafeto, escrituração, etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2009.


Silvanio Machado Rocha
Prefeito Municipal